

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI PARA ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA" REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 15/2013, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE IDIOMAS - CAMPUS JK DA UFVJM - DIAMANTINA (MG).

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - REABERTURA

Às quatorze horas do dia vinte de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões da Pró-Reitoria de Administração, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação/UFVJM designada pela Portaria 1507/13 composta por: Emilene Mística Costa [Presidente], Glauciele Aparecida Borges e Eduardo Antônio Fonseca Neves [membros]. Dando seguimento ao procedimento licitatório, a Comissão reiniciou os trabalhos para análise das propostas de preços das licitantes e constatou o seguinte:

| LICITANTE | CNPJ | SITUAÇÃO | VALOR OFERTADO |
|--------------------------------------|--------------------|------------------|------------------|
| FM Engenharia Ltda | 25.320.870/0001-79 | CLASSIFICADA | R\$ 2.858.197,66 |
| Alcance Engenharia e Construção Ltda | 20.501.854/0001-69 | DESCCLASSIFICADA | R\$ 2.859.000,00 |
| EF Projetos & Engenharia Ltda | 42.927.327/0001-53 | DESCCLASSIFICADA | R\$ 3.074.199,99 |

Com relação à proposta da EF Projetos & Engenharia Ltda, a licitante apresentou a composição do BDI, entretanto, não a apresentou na sua forma analítica, desta maneira, não atendeu aos itens 6.1.2 (planilha de composição analítica do BDI convencional, conforme modelo constante no anexo IX do edital) e 8.2 do edital, incorrendo em desclassificação de proposta conforme itens 6.2 e 12.1.3 do edital. É importante registrar que, após conferência da planilha de composição sintética da EF Projetos & Engenharia Ltda a comissão identificou divergência no somatório do item 2.1 (fundações), a referida licitante apresentou o valor de R\$ 49.967,40 para o item mencionado e a comissão identificou o valor de R\$ 46.138,96. De acordo com essa divergência o valor total da obra identificado pela comissão foi de R\$ 3.074.199,99 e o apresentado pela licitante foi de R\$ 3.079.015,96. A EF Projetos & Engenharia Ltda não apresentou na sua planilha de composição analítica o devido detalhamento do item **mobilização e desmobilização**, desatendendo o item 7.8 do edital. Conforme relatório elaborado pelos consultores técnicos da Diretoria de Infraestrutura da UFVJM (em anexo), na planilha de composição sintética da EF Projetos & Engenharia Ltda foram identificados com preços inexequíveis, os itens 3.6.1 e 3.7.1; no relatório ainda consta que a multiplicação dos itens 1.4.1, 2.1.2.6, 3.8.1 e o somatório do item 2.1 devem ser revistos. Quanto à proposta da licitante Alcance Engenharia e Construção Ltda, a licitante apresentou a composição do BDI, entretanto, não a apresentou na sua forma analítica, desta maneira, não atendeu aos itens 6.1.2 (planilha de composição analítica do BDI convencional, conforme modelo constante no anexo IX do edital) e 8.2 do edital, incorrendo em desclassificação de proposta conforme itens 6.2 e 12.1.3 do edital. Em relatório anexo, o consultor técnico destaca que em sua planilha orçamentária sintética, a licitante Alcance Engenharia e Construção Ltda, alterou no item 1.5.1 (Mobilização e Desmobilização de Obras com valor acima de R\$ 3.000.000,00) o quantitativo e a unidade apresentada conforme modelo disponibilizado pela UFVJM. Constatou-se que o valor de R\$ 4.895,88 apresentado pela licitante no item 1.5.1 (mobilização e desmobilização) corresponde ao percentual de 0,23% ao passo que no modelo disponibilizado pela UFVJM o percentual indicado foi de 0,21% percentual este, estabelecido na tabela SETOP MOB-DES-030 para mobilização e desmobilização de obras com valores acima de R\$ 3.000.000,01. No relatório técnico elaborado pelos consultores técnicos da Diretoria de Infraestrutura da UFVJM (em anexo) consta que a multiplicação dos itens 2.2.8.5, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.3.6, 3.3.18, 3.7.2, 3.7.4, 3.8.2, 3.8.3, 3.8.5, 3.9.3, 3.9.4, 3.9.8, 3.9.9, 3.9.11 e o somatório do item 4.2.2 devem ser revistos, entretanto, a comissão não identificou as incorreções dos itens relatados pelos consultores. Ainda, de acordo com o relatório, na planilha de composição sintética foi identificado preço inexequível para os itens 3.7.1, 3.8.2 e 4.2.8.2.2. No que diz respeito à proposta da FM Engenharia Ltda, após conferência da planilha de composição sintética a comissão



identificou divergência no somatório do item 2.1 (fundações), a referida licitante apresentou o valor de R\$ 52.555,09 para o item mencionado e a comissão identificou o valor de R\$ 48.898,66 e também no somatório do item 4.2.8 (quadro de distribuição), a referida licitante apresentou o valor de R\$ 4.881,27 para o item mencionado e a comissão identificou o valor de R\$ 4.848,15. De acordo com essa divergência o valor total da obra identificado pela comissão foi de R\$ 2.858.197,66 e o apresentado pela licitante foi de R\$ 2.862.844,63. No relatório técnico elaborado pelos consultores da Diretoria de Infraestrutura da UFVJM (em anexo) consta que a multiplicação dos itens 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.3.6, 3.3.14, 3.3.18, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.4, 3.8.2, 3.8.3, 3.9.3, 3.9.4, 3.9.7, 3.9.8, 3.9.9 e o somatório dos itens 2.1, 2.2, 3.5, 4.1.7 devem ser revistos, entretanto com exceção do somatório do item 2.1, a comissão não identificou as incorreções dos itens relatados pelos consultores. Conforme relatório, na planilha de composição sintética foi identificado preço inexequível para o item 1.3.14. Considerando que a proposta desta licitante foi a única que atendeu os requisitos exigidos no edital, a comissão decide realizar diligência conforme item 3.18 do edital, e solicitar à empresa a apresentação de um documento em que demonstre a viabilidade do fornecimento do item acima mencionado pelo valor cotado. Solicitamos ainda à licitante a apresentação da planilha orçamentária sintética devidamente escoimada dos erros de somatório indicados pela comissão. Vinculamos a decisão de classificação da licitante FM Engenharia Ltda ao atendimento da solicitação exposta acima até o dia vinte e dois de novembro de dois mil e treze. Cabe salientar que a comissão identificou falhas de multiplicação na planilha orçamentária sintética apresentada como modelo pela UFVJM, porém, como todas as licitantes apresentaram propostas inferiores ao valor orçado pela Administração, tais falhas não foram objeto de análise pela comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo representante credenciado da licitante FM Engenharia Ltda. Diamantina, vinte de novembro de dois mil e treze.

Comissão:


Emilene Mística Costa
Presidente


Glauciele Aparecida Borges
Membro


Eduardo Antônio Fonseca Neves
Membro

Representante Credenciado:


Pedro Eustáquio Pereira
RGM 3.051.024
FM Engenharia Ltda